



Nosso negócio é investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamanan Boa Vista/RR

CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

TERMO DE CONTRATO Nº 294-AME/ASSEJUR/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.785.124/0001-68, regida pela Lei nº 2.183 de 25 de outubro de 2021, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 379, bairro: Centro, Plataforma 1 - Orla Taumanã, CEP: 36.301-320, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Diretora Presidente a **Sra. Luciana Surita da Motta Macedo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13736 SSP/RR e CPF n. 447.336.822-04, residente e domiciliada na Rua ET RR 04 S/N, bairro Cidade Satélite, nesta cidade, e a Empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.777.249/0001-33, com sede na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 363, bairro: Centro, CEP: 69.301-410 nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Superintendente a **Sra. Ronia de Oliveira Vieira Barker**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 120378 SSP/RR e CPF: 585.704.380-49, residente e domiciliada na Rua Maraca, nº 48, Bairro: 13 de Setembro, CEP: 69.308-250, nesta cidade, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 018573/2023, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 182/2023, homologado em 04 de março de 2024, por despacho exarado às fls. 542 do Processo Administrativo nº 018573/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, NA MODALIDADE INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS EMPRESAS DA ZONA URBANA E RURAL DE BOA VISTA QUE SÃO BENEFICIÁRIAS DESTA AGÊNCIA, CONFORME ÁREAS DE CONHECIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS CLIENTES ATENDIDOS PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao ITEM 01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 182/2023 e o anexo I (Termo de Referência);



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO EM 14/03/2024 12:06:47

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUAN BILL LAZAMETH ANDRADE EM 14/03/2024 11:23:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 21237563C





Nosso negócio é investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamanan Boa Vista/RR

CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2. Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 370, 980,00 (trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta reais), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2. O pagamento será efetuado pela Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, desde que toda a documentação seja aprovada e autorizada para pagamento em atenção ao item 4.2.1;

4.2.1. Para o pagamento das horas de consultoria, a empresa contratada deverá apresentar os relatórios solicitados pela AME Boa Vista, os quais serão analisados e aprovados. Após aprovação, serão encaminhados para pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da aprovação dos relatórios pela Gerência competente e devidamente autorizados pela Gerência Financeira;

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.4.1. Nas hipóteses previstas no item 4.4., o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO EM 14/03/2024 12:06:47

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUAN BILL LAZAMETH ANDRADE EM 14/03/2024 11:23:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 21237563C





Nosso negócio é investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamanan Boa Vista/RR

CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTES:

4.6. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irredutíveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA;

4.6.1. No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido;

4.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.6.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6.5. O reajuste será realizado por apostilamento;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/90.

5.2. Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, e suas posteriores alterações. A realização do ciclo completo de consultoria terá até 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

7.1. Ao contratante:

7.1.1. As obrigações do CONTRATANTE são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

7.2. À contratada:

7.2.1. As obrigações da CONTRATADA são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

7.2. Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete à contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO EM 14/03/2024 12:06:47

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUAN BILL LAZAMETH ANDRADE EM 14/03/2024 11:23:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 21237563C





Nosso negócio é investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamanan Boa Vista/RR

CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 1102; Funcional Programática: 23.122.0079.2283; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00; Fontes de Recursos: Recursos Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 0028, de 12 de março de 2024, no valor de R\$ 370.980,00 (trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5. Além das obrigações elencadas acima, compete à contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO EM 14/03/2024 12:06:47

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUAN BILL LAZAMETH ANDRADE EM 14/03/2024 11:23:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 21237563C





Nosso negócio é investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamaman Boa Vista/RR

CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista/RR, conforme data constante no sistema.

PELA CONTRATANTE:

(assinado digitalmente)

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME

DIRETORA PRESIDENTE AME/BV

PELA CONTRATADA:

(assinado digitalmente)

RONIA DE OLIVEIRA VIEIRA BARKER

INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL

SUPERINTENDENTE IEL/RR

TESTEMUNHAS:

- 1. NOME: KARINA CORREIA DA SILVA**
- 2. NOME: LUAN BILL LAZAMETH ANDRADE**

CPF: 015.044.092-80

CPF: 833.532.752-15



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO EM 14/03/2024 12:06:47

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUAN BILL LAZAMETH ANDRADE EM 14/03/2024 11:23:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 21237563C



Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_contrato_294___consultoria_em_gestao_empresarial.pdf do documento 00000.9.115546/2024 foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
KARINA CORREIA DA SILVA 015.044.092-80	14/03/2024 10:49:56 LOGIN E SENHA
RONIA DE OLIVEIRA VIEIRA BARKER 585.704.382-49	14/03/2024 11:13:41 LOGIN E SENHA
LUAN BILL LAZAMETH ANDRADE 833.532.752-15	14/03/2024 11:23:07 LOGIN E SENHA
LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO 447.336.822-04	14/03/2024 12:06:47 LOGIN E SENHA